**PROCESSO SELETIVO**

**ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI**

**ARAÇATUBA - SP**

**EDITAL Nº 008/2022**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal para a Associação Mahatma Gandhi, conforme Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP para fins de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município de Araçatuba**.

A **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 47.078.019/0022-49, com sede a Rua Epitácio Pessoa n.º 480, bairro Jardim Nova York, CEP. 16018-060, Araçatuba/SP, a qual, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, em conformidade com os objetivos estatutários e seu Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA – SP.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

**1.2.** Toda menção quanto ao horário deste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site https://www.vagas.com.br

**1.4.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo e por e-mail, não

podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.5.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**1.6. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – por meio do endereço eletrônico processo.seletivo@mgandhi.com.br ou pelo telefone (18) 3623-8959, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília).**

## 2. DAS VAGAS

**2.1** A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, remuneração e requisitos são os seguintes:

### NÍVEL MÉDIO

| CÓD | CARGO | TÍTULO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | EXPERIÊNCIA MÍNIMA (a serem comprovados na admissão) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar de Farmácia 40 | Comprovante de conclusão de escolaridade de nível médio, reconhecido pelo MEC. | 10+CR | 40 horas | R$ 1.731,80 | 01 ano de experiência em serviços em farmácia ou posto de dispensação de medicamentos. |

* CR = Cadastro de Reserva.

**2.2.** Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos valores expressos acima.

**2.3.** A remuneração especificada para cada vaga é bruta, podendo sofrer os descontos correspondentes aos encargos sociais e aos tributários, bem como outros que a legislação pertinente exigir.

**2.4.** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade da unidade. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos(as) que disponham dos requisitos e de escolaridade mínimos informados no presente Edital.

**2.5.** Não haverá qualquer restrição ao(à) candidato(a) que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo(a) candidato(a) aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão inteiramente gratuitas; feitas única e exclusivamente conforme segue: para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar via internet o site https://www.vagas.com.br.

**3.2.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital, os anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

**3.3.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, tampouco será permitida a inscrição em outro cargo.

**3.4.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **01 a 02/11/2022.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

**3.5.** A Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.

**3.6.** O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na

Ficha de Inscrição, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquela que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**3.7.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a), quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**3.8.** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um(a) candidato(a) para um mesmo turno de prova, o(a) candidato(a) deverá optar por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o(a) candidato(a) será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

## 4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1°, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e suas alterações.

**4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

**4.3.** As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos(as) ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

**4.4.** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição.

**4.5.** A classificação do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(a) demais candidatos(a).

**4.6.** O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**4.7.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** Este Processo Seletivo possui caráter eliminatório e classificatório, compreendendo as seguintes etapas:

| ETAPA | CARGOS | TIPO |
|---|---|---|
| **Análise Curricular/ Pontuação dos Títulos** | TODOS | Eliminatória e Classificatória |
| **Prova Online** | TODOS | Eliminatória<br>Mínimo nota 4,0 |
| **Prova - Avaliação Técnica** | TODOS | Eliminatória<br>Mínimo nota 5,0 |
| **ENTREVISTA/ ANÁLISE DO PERFIL** | TODOS | Eliminatória e Classificatória* |

***Serão convocados(as) para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, os demais aprovados ficarão no quadro de reserva de vagas da unidade contratante.**

**5.2.** Consoante artigo 7º do RCP, os profissionais selecionados serão contratados nos termos da alínea "c" do §2º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com prazo determinado – contrato de experiência, cuja vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser, inclusive, prorrogado nos termos da legislação vigente, vedada a contratação de ex-colaboradores antes do prazo previsto na legislação do trabalho e artigo 8º do RCP.

**5.3.** A jornada de trabalho dar-se-á de acordo com a função a ser desempenhada e a necessidade do serviço, em conformidade com o horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os instrumentos coletivos, acordos ou convenções, que estiverem em vigência e aplicáveis à categoria econômica da contratante.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR / PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

**6.1.** A Análise Curricular será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

### ENSINO MÉDIO

| Item | Parâmetro | Pontuação |
|---|---|---|
| 01 | Formação Requisitada | 30 pontos |
| 02 | Experiência na área do cargo pretendido | 1 Ano: 10 pontos<br>Superior a 1 Ano: 20 pontos |
| 03 | Experiência na Atenção Básica no cargo pretendido | 1 Ano: 10 pontos<br>Superior a 1 Ano: 20 pontos |

## 7. DAS PROVAS

**7.1** As Provas serão aplicadas a todos os(a) candidatos(a) aprovados na etapa anterior. Serão provas online e presenciais.

## 8. DA ENTREVISTA/ ANÁLISE DE PERFIL

**8.1.** Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados(as) para a entrevista/análise de perfil, que serão realizadas nas datas apresentadas no ANEXO I- CRONOGRAMA, deste EDITAL, em horário e local a ser definido e informado para os(as) candidatos(as) no site: https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo e por e-mail e serão avaliados quanto a apresentação pessoal, liderança/protagonismo, participação em equipe e comunicação.

**8.2.** Serão convocados(as) para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, os demais aprovados ficarão no quadro de reserva de vagas da unidade contratante.

**8.3.** A Entrevista será de caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

| ITEM | PARAMÊTRO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Entrevista | Até 30 pontos. |

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Será admitido recurso quanto:

**a)** Todas as etapas.

**9.2.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico processo.seletivo@mgandhi.com.br.

**9.3.** Os recursos terão prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado da etapa e serão julgados pela comissão de seleção da ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI.

**9.4.** Serão indeferidos os recursos:

**a)** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

**b)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

**c)** sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

**d)** encaminhados por, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

**9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

**9.6.** Se do exame de recursos resultarem deferido será atribuída a todos os candidatos , independentemente de terem recorrido ou não.

**9.7.** A Comissão Examinadora da Associação Mahatma Gandhi é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**9.8.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo na área deste Processo Seletivo.

## 10. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

**10.1** Os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a contratação serão divulgados por meio do endereço eletrônico

https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo. na área deste Processo Seletivo, conforme CRONOGRAMA DE DATAS deste EDITAL.

**10.2** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o monitoramento quanto à divulgação da convocação para a contratação.

**10.3** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos acompanhado dos originais, os quais são necessários para a formalização do respectivo contrato de trabalho e cumprimento das demais obrigações legais da instituição:

**10.3.1** Carteira de Trabalho Original;
**10.3.2** Cópia do Curriculum;
**10.3.3** Xerox da Carteira de Trabalho frente e verso da foto;
**10.3.4** CNH;
**10.3.5** 1 Foto 3x4;
**10.3.6** 1 Cópia do R.G;
**10.3.7** 1 Cópia do CPF;
**10.3.8** 1 Cópia do cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);
**10.3.9** 1 Cópia da Carteira de Reservista;
**10.3.10** 1 Cópia do Título de Eleitor;
**10.3.11** Cópia do comprovante de residência (Atualizada);
**10.3.12** 1 Cópia do Diploma ou outro comprovante de escolaridade;
**10.3.13** 1 Cópia da Certidão de Casamento/ (Nascimento);
**10.3.14** 1 Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
**10.3.15** 1 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
**10.3.16** Declaração da escola dos filhos de 07 anos até 14 anos;
**10.3.17** 1 Cópia do CPF dos filhos até 21 anos;
**10.3.18** Cópia da Carteira Conselho de Classe (COREN, CRM, CREFITO...);
**10.3.19** Cópia da Carteira de Vacinação;
**10.3.20** Cópia do comprovante de pagamento da última anuidade do Conselho de Classe;
**10.3.21** Cartão do SUS;

**10.3.22** Atestado de Saúde Ocupacional.

**10.4** O(A) Candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para contratação:

**a)** Comprovar regularidade com o órgão de classe competente;

**b)** Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar; e

**c)** Cumprir as determinações deste Processo Seletivo.

**10.5** Os(As) candidatos(as) classificados(as), de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados(as) obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

**10.6** Após a homologação do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) classificados poderão ser convocados(as) a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Associação Mahatma Gandhi, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**10.7** O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

**10.8** O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

**a)** ter sido aprovado(a) e classificado(a) na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

**b)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

**c)** estar registrado(a) e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

**d)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**e)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**f)** estar quite com as obrigações eleitorais;

**g)** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

**h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

**i)** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**j)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

**k)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

**10.9** Caso haja necessidade, a Associação Mahatma Gandhi poderá solicitar outros documentos complementares**.**

**10.10** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

**10.11** O(A) candidato(a), quando contratado(a), deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Associação Mahatma Gandhi. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do(a) candidato(a) subsequente imediatamente classificado(a).

**10.12** O(A) candidato(a) empossado(a) poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Associação Mahatma Gandhi.

**10.13** Não tomará posse o(a) candidato(a) classificado(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**10.14** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

**11.1**. O candidato deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas, à medida que demanda atenção aos diferentes aspectos das condições de vida e perfil epidemiológico da população de Araçatuba/SP. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde, individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, em conformidade com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba/SP.

**11.2.** Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas, encontra-se o planejamento, a organização, a execução, a promoção e a educação em saúde. O(A) profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e também pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA/SP.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Associação Mahatma Gandhi.

**12.2.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo.

**12.4.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo.

**12.5**. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado(a), perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).

**12.6**. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo não serão compartilhados; apenas o nome completo do(a) candidato(a) será publicado em nosso site institucional para fins de publicidade do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e, posteriormente, do(a)s resultado(a)s. Com exceção do(a)s candidato(a)s contratado(a)s, para o(a)s quais há regras específicas de privacidade inerentes ao Contrato de Trabalho, os dados pessoais do(a)s demais candidato(a)s serão armazenados durante o prazo de vigência do processo seletivo, ou seja, por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, ou por 2 (dois) anos, caso seja prorrogado, na forma do item 13.1 supra".

**12.7.** A Associação Mahatma Gandhi reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço,

de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**12.8**. A aprovação dos(as) candidatos(as) para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Associação Mahatma Gandhi avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

**12.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.10.** As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

**12.11.** A Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.12.** O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a eliminação do Processo Seletivo.

**12.13.** A Associação Mahatma Gandhi não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos(as) para a realização das provas e/ou mudança de candidato(a) para a posse no cargo.

**12.14.** No dia de realização das provas, a Associação Mahatma Gandhi poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

**12.15.** Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos(as) eliminados(as).

**12.16.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**12.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber.

**12.18.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**12.19** Faz parte deste Edital o seu respectivo anexo:

**ANEXO I - Cronograma de datas**

**ANEXO II – Atribuições dos cargos**

**ANEXO III – Conteúdo programático**

Araçatuba/SP, 27 de outubro de 2022.

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ !

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE DATAS**

**PROCESSO SELETIVO**

**ARAÇATUBA-SP**

| EVENTO | DATA PREVISTA |
|---|---|
| Publicação do edital de abertura | 31/10/2022 |
| Período de inscrições | 01 a 02/11/2022 |
| Realização das provas online | 03/11/2022 |
| Convocação para prova | 04/11/2022 |
| Realização das provas | 07/11/2022 |
| Resultado dos classificados para a entrevista | 08/11/2022 |
| Convocação para entrevista | 08/11/2022 |
| Realização das entrevistas | 09/11/2022 |
| Resultado final das entrevistas | 09/11/2022 |
| Contratação | 10/11/2022 |

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ !

## ANEXO II
## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| CARGO | ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO CARGO |
|---|---|
| **Auxiliar de Farmácia** | Atuar sempre sob a supervisão e orientação do Farmacêutico; Colaborar com o Farmacêutico em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pelo melhoramento contínuo dos processos da área; Executar a inspeção, separação, recebimento, armazenamento, distribuição, empréstimo e devolução, quando necessário, de medicamentos e produtos para saúde; Controlar a entrada e a saída de medicamentos e produtos para saúde na farmácia; Conferir diariamente a temperatura ambiente do setor, geladeiras e refrigeradores existentes, a fim de evitar danos nos medicamentos e produtos para saúde, registrando e comunicando ao supervisor qualquer alteração; Requisitar os produtos para saúde e medicamentos para reposição dos estoques na farmácia satélite, de acordo com o consumo padrão; Preparar a dispensação (análise, separação, digitação ou lançamento de baixa no sistema de informação) de medicamentos e produtos para saúde, conforme prescrições médicas; Manter a limpeza, organização, inclusive controle de prazos de validade dos medicamentos e produtos para saúde disponíveis na farmácia; Seguir as normas, procedimentos e rotinas estabelecidos no Manual de Boas Práticas da farmácia; Manter a limpeza do local onde os medicamentos e produtos para saúde são armazenados; Organizar e arquivar documentos referentes ao setor; Realizar a conferência da validade dos produtos para a saúde e a reposição dos mesmos nos carrinhos de emergência; Executar outras atividades correlatas à área de atuação; Cumprir as NR 32 e NR 6; Participar das Comissões Técnicas implementadas na Instituição, sempre que convocado pelo Farmacêutico e/ou Gestão Administrativa; Participar de treinamentos e capacitações, sempre que convocado pelo Farmacêutico e/ou Gestão Administrativa; Manter sigilo sobre os dados clínicos do paciente; Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização. |

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ !

# ANEXO III
# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO |
|---|

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Fonema. Sílaba. Otografia. Classes de palavras: Substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição, artigo. Acentuação. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Uso da crase. Análise sintática. Figuras de linguagem. Interpretação de textos.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Sistema de medidas legais. Sistema monetário brasileiro. Razão e Proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Potenciação. Raciocínio lógico. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Probabilidade. Resolução de problemas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000. Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. Cartilha HumanizaSUS. Carta dos direitos usuários da Saúde – Ministério da Saúde, 2006. Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Conceitos básicos de farmácia hospitalar. Cálculos em farmácia hospitalar. Cálculo de dosagem e quantidade totais de medicamentos. Noções de logística e abastecimento. Métodos de controle de estoque. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos. RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Medicamentos Potencialmente Perigosos de Uso Hospitalar: Instituto de práticas seguras no uso de medicamentos – ISMP BRASIL, Boletim Edição 2019, Lista Atualizada 2019, Volume 08, Número 01, fevereiro de 2019. Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6) - Equipamentos de Proteção Individual. Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32) -Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.